



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**THALYTA GLEYDE LUSTOZA GOMES**

**DESAFIOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – O DIREITO À EDUCAÇÃO DE ALUNOS  
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

**CAMPINA GRANDE  
2023**

THALYTA GLEYDE LUSTOZA GOMES

**DESAFIOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – O DIREITO À EDUCAÇÃO DE ALUNOS  
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

**Orientador:** Prof.<sup>a</sup>. Ma. Thereza Karla de Souza Melo

**CAMPINA GRANDE  
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

G633d Gomes, Thalyta Gleyde Lustoza.  
Desafios à educação inclusiva – o direito à educação de  
alunos com Transtorno do Espectro Autista [manuscrito] /  
Thalyta Gleyde Lustoza Gomes. - 2023.  
26 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço  
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Profa. Ma. Profª. Ma. Thereza Karla de  
Souza Melo , Departamento de Serviço Social - CCSA. "

1. Sistema Educacional. 2. Serviço Social. 3. Transtorno  
do Espectro Autista. 4. Inclusão. I. Título

21. ed. CDD 370.1

THALYTA GLEYDE LUSTOZA GOMES

DESAFIOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – O DIREITO À EDUCAÇÃO DE ALUNOS  
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)  
apresentado ao Departamento do Curso  
de Serviço Social da Universidade  
Estadual da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do título de Bacharela  
em Serviço Social.

Aprovada em: 17/03/2023

BANCA EXAMINADORA

Thereza Karla de Souza Melo  
Prof<sup>ª</sup>. Ma. Thereza Karla de Souza Melo (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Maria Noalda Ramalho  
Prof<sup>ª</sup>. Dra. Maria Noalda Ramalho  
Assistente Social da Escola Gustavo Adolfo Candido Alves

Maria das Graças Cabral  
Ma. Maria Das Graças Cabral  
Assistente Social da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Azevedo

À minha família, pela dedicação, amizade e companheirismo,  
DEDICO

“A inclusão acontece quando se aprende  
com as diferenças  
e não com as igualdades.”

Paulo Freire

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

AEE - Atendimento Educacional Especializado

TEA - Transtornos do Espectro Autista

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	13
3. O AUTISMO E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	15
4. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.....	19
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS.....	23



## EDUCAÇÃO INCLUSIVA – O DIREITO À EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

### INCLUSIVE EDUCATION - THE RIGHT TO EDUCATION OF STUDENTS WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER

Thalyta Lustoza Gomes<sup>1</sup>

#### RESUMO

A realidade das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares constitui-se de desafios nos tratamentos especializados, na inclusão escolar e no acesso aos serviços disponíveis, de âmbitos privado e público. Este estudo tem como objetivo refletir sobre a inclusão de alunos com o TEA nas escolas regulares. Consistindo de um estudo bibliográfico e de natureza qualitativa, foi feito considerando um material já elaborado. A aproximação ao tema é fruto da experiência de estágio obrigatório em Serviço Social, realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Azevedo. Durante a inserção do estágio percebemos que o dever do/a assistente social no espaço educacional é mediar as relações socioeducativas entre escola e família, desenvolver planos, programas e projetos de ação de caráter sociopedagógico educacional e aconselhá-los sobre a dinâmica e funcionamento dos órgãos e conselhos representativos da escola. No Brasil, a preocupação com a educação especial surgiu no final da década de 1950, iniciando o período nomeado de integração. Contudo, o Estado assumiu a educação especial a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96. Para Tartuce (2015), a inclusão educacional escolar de crianças e jovens com TEA vêm apresentando um desafio a todos os comprometidos no processo educativo. De acordo com Xavier (2018), nesse espaço, o profissional de serviço social aproxima-se da família e intervém com o objetivo de identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam a problemática social no campo educacional. O trajeto teórico deste artigo percorreu os seguintes itens: uma reflexão sobre as crianças e adolescentes e o Direito à Educação no Brasil, o Autismo e os desafios da educação inclusiva e a atuação do serviço social para a inclusão educacional de alunos com transtorno do espectro autista e, por fim, as referências com as obras utilizadas. Diante do estudo, observamos que nos dias atuais a inclusão educacional escolar de alunos com TEA vem se apresentando como um desafio a todos os envolvidos no processo educacional e tem sido meta para as políticas públicas educacionais. Percebemos a importância do/a assistente social nas práticas de inclusão educacional direcionadas para esses alunos, pois contém responsabilidades e qualidade técnica científica para amparar à pessoa com autismo e sua família de maneira respeitosa e profissional.

**Palavras-Chave:** Sistema Educacional. Serviço Social. Transtorno do Espectro Autista. Inclusão.

---

<sup>1</sup> Discente da Graduação em Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) - Campus I. Email: thalyta.gomes@aluno.uepb.edu.br

## ABSTRACT

The reality of people with Autism Spectrum Disorder (ASD) and their family members is constituted by challenges in specialized treatments, in school inclusion and in access to available services, both private and public. This study aims to reflect on the inclusion of students with ASD in regular schools. Consisting of a bibliographic study of a qualitative nature, it was carried out considering material already elaborated. The approach to the theme is the result of the mandatory internship experience in Social Work, carried out at the Ana Azevedo Municipal Elementary School. During the insertion of the internship, we realized that the duty of the social worker in the educational space is to mediate socio-educational relations between school and family, develop plans, programs and projects of educational socio-pedagogical character and advise them on the dynamics and functioning of the organs and school representative councils. In Brazil, the concern with special education emerged in the late 1950s, starting the so-called integration period. However, the State took over special education from the Federal Constitution of 1988 and the Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB) nº 9394/96. For Tartuce (2015), the educational inclusion of children and young people with ASD has been presenting a challenge to all those involved in the educational process. According to Xavier (2018), in this space, the social service professional approaches the family and intervenes with the objective of identifying the social, cultural and economic factors that determine the social problem in the educational field. The theoretical path of this article covered the following items: a reflection on children and adolescents and the Right to Education in Brazil, Autism and the challenges of inclusive education and the performance of social work for the educational inclusion of students with autism spectrum disorder and, finally, the references with the works used. In view of the study, we observed that, nowadays, the educational inclusion of students with ASD has been presenting itself as a challenge to all those involved in the educational process and has been a goal for educational public policies. We realize the importance of the social worker in educational inclusion practices aimed at these students, as they have responsibilities and scientific technical quality to support the person with autism and their family in a respectful and professional manner.

**KEYWORDS:** Educational System. Social service. Autistic Spectrum Disorder. Inclusion.

## 1. INTRODUÇÃO

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento que atinge os principais aspectos relacionais do indivíduo, podendo ser identificado pelo seguinte trio de comprometimento: comunicação, interação social e atividades restrito-repetitivas. Este trio é fundamental ao ser humano, pois, atinge os procedimentos de interação social, que concedem ao homem ser ativo em relação ao espaço externo, todavia, quando não são comprometidos, há uma sensação de não pertencimento a este mundo.

De acordo com Lemos; Salomão; Ramos (2014), o autismo infantil constitui-se em um transtorno do desenvolvimento de etiologias múltiplas, definido de acordo

com critérios eminentemente clínicos. As suas características afetam os indivíduos em diferentes graus nas áreas de interação social, comunicação e comportamento. Atualmente, utiliza-se o termo “espectro autista” tendo em vista as particularidades referentes às respostas inconsistentes aos estímulos e ao perfil heterogêneo de habilidades e prejuízos.

A realidade das pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares compõe-se de diversos desafios, entre eles a sua inclusão na escola regular. Na perspectiva de Monteiro (2015), a escola é mais um espaço de interação social que, logo, constitui-se num meio sociocultural fundamental na composição dos sujeitos. A inclusão de alunos com deficiências nesses espaços concerne à criação de um ambiente guiado pela importância da diversidade, buscando adequar-se às necessidades de todos os estudantes. O processo de exclusão deste grupo na sociedade de modo geral tem seu começo na infância. Ainda hoje muitas crianças não frequentam escolas regulares e muitas daquelas que estão matriculadas enfrentam diversas barreiras diárias. A intervenção multiprofissional no cotidiano escolar, portanto, visa à superação dessas barreiras, principalmente no que se refere às ações que se externam por meio de preconceitos, estigmas e narrativas que atuam sobre as pessoas com deficiência, marcando suas trocas sociais negativamente.

Barbosa; Fumes (2017), retratam que para que a inclusão aconteça, é indispensável que se rejeitem, de qualquer forma, atitudes discriminatórias, visto que a prática preconceituosa ofende a subjetividade do ser humano e nega drasticamente a democracia.

É nesta conjuntura que o projeto ético-político do Serviço Social deve se preocupar para auxiliar na transformação da sociedade. Por meio da mediação, o/a assistente social, na prática com as pessoas com deficiência, deve estar alerta às mudanças sociais e buscar novas possibilidades de intervenção.

O interesse por esta temática surgiu após a realização do nosso estágio obrigatório desenvolvido, através do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na Escola Municipal Ana Azevedo, localizada no Bairro das Nações, Campina Grande (PB), no período de setembro a dezembro de 2022.

Durante a inserção do estágio percebemos que o dever do/a assistente social no espaço educacional é mediar às relações socioeducativas entre escola e família, desenvolver planos, programas e projetos de ação de caráter sociopedagógico educacional e aconselhá-los sobre a dinâmica e funcionamento dos órgãos e conselhos representativos da escola. O plano de ação da equipe multiprofissional possibilita uma dinâmica descentralizada e participativa, permitindo que todos os profissionais participem, contribuam, reflitam, aconselhem, critiquem, articulem e realizem a ação educativa de forma compartilhada e dialogada.

Deste modo, se tratando de alunos do espectro autista, o/a assistente social pode contribuir para que tenha o devido acolhimento e acompanhamento, de forma que a vida escolar não seja interrompida ou comprometida, em virtude de um atendimento inadequado por parte da comunidade escolar.

A realização deste trabalho se deu visto que o autismo é um cenário pouco conhecido pela sociedade e sem a justa atenção do Poder Público. Percebemos a necessidade de nos aproximar de pesquisas em que o Serviço Social colabora com informações que possibilitam a análise e o debate, discorrendo sobre a contribuição do exercício profissional do/a assistente social para a inclusão de alunos com o TEA no sistema educacional.

A presente pesquisa bibliográfica e de natureza qualitativa tem como objetivo geral refletir o autismo a partir do ponto de vista dos direitos, discutindo a importância de estudos na área de Serviço Social e da intervenção profissional do Assistente Social neste âmbito, em prol da inclusão da pessoa com TEA na sociedade, onde este possa se adaptar no processo educativo nas escolas regulares, apesar de suas limitações.

Nesta circunstância a questão norteadora do estudo foi: como o/a assistente social pode contribuir no exercício profissional para a inclusão de alunos com TEA no sistema educacional? Logo, a importância desse estudo consiste em sua contribuição, tanto para a categoria dos assistentes sociais, com propostas para o seu exercício profissional nas instituições educacionais, quanto para a produção de conhecimento em torno da temática da educação inclusiva.

No que diz respeito à profissão de assistente social, que opera junto às expressões da questão social, são essas manifestações das desigualdades existentes na sociedade, decorrentes do processo de formação, desenvolvimento e inserção da classe trabalhadora na cena política que necessita seu reconhecimento como classe. Diante dessa contradição, portanto, são necessários outros tipos de intervenção estatal além da caridade e da repressão (IAMAMOTO e CARVALHO, 2012). As inúmeras contradições existentes na sociedade capitalista traduzem-se na necessidade de um assistente social e, através da sua intervenção qualificada, capacitar os utentes para a obtenção dos serviços públicos e direitos sociais que possuem, na tentativa de minorar os problemas que se colocam na vida desses sujeitos.

Uma das áreas em que os assistentes sociais estão qualificados para atuar é a educação, onde os profissionais podem contribuir na estreita relação entre escola-aluno-família e assim poder intervir no sentido de elucidação, encaminhamento, na tentativa de fazer valer direitos, defender a educação emancipatória. Nessa perspectiva, “a educação, e principalmente a escolarização, é um campo de trabalho repleto de questões complexas que requerem diferentes saberes e especializações para respondê-las” (SOUZA, 2005, p. 29).

Como em todas as políticas existentes, na educação podemos observar diversas manifestações de problemas sociais que acabam por interferir diretamente no processo de ensino, por isso os assistentes sociais, como profissionais qualificados que atuam frente a esses problemas, são chamados à atuação no campo a fim de contribuir para o acesso e permanência dos alunos no espaço escolar (CAMPOS, 2011).

As discussões sobre esse tema são de grande relevância, pois a trajetória do serviço social no Brasil tem sido marcada pelas constantes lutas e desafios dos assistentes sociais, que trabalham para identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que mais afetam o campo Educação, na conscientização dos direitos, oportunidades e permanência dos alunos nas instituições de ensino.

Além de uma melhor relação professor-aluno, as estratégias inclusivas devem sempre envolver a comunidade escolar e as famílias dos alunos, pois para que haja interação e desenvolvimento significativo, as instituições devem estar pedagogicamente e estruturalmente preparadas para atender às necessidades únicas de todas essas crianças.

Dessa maneira, este estudo procura contribuir com a reflexão sobre a temática abordada, assim como oferecer subsídios para os profissionais que atuam na área educacional.

O percurso teórico deste artigo apresenta antes de tudo uma reflexão sobre as crianças e adolescentes e o Direito à Educação no Brasil, logo depois tratamos o Autismo e os desafios da educação inclusiva. Por último, apresentamos a atuação do assistente social para a inclusão educacional de alunos com TEA, e por fim as referências com as obras utilizadas.

## **2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL**

O direito à educação é garantido pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), além de ser considerado um direito fundamental da criança, esses direitos são regulamentados em leis específicas, sendo a principal fonte a Lei nº 9.394/96 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

A educação é o processo de comunicação entre os indivíduos, visando criar conexões entre a pessoa em desenvolvimento e a sociedade. Não se limita à alfabetização, mas também é interdisciplinar com outros aspectos, como social, psicológico e intelectual.

A educação faz parte do rol dos direitos fundamentais que garantem a sua importância no funcionamento e cumprimento no seio da nação. Este é um direito positivo, e é o Estado que oferece esta garantia. Na ausência de educação, outros fatores ficam comprometidos porque dependem da educação, levando a uma afronta às normas constitucionais.

Ressalte-se que, desde o início do texto constitucional, são propostas as diretrizes que um país democrático de direito deve seguir para proteger o bem-estar de seu povo, ou seja, os verdadeiros detentores do poder constitucional. Nessa dimensão, em nenhum momento a criança e o adolescente são excluídos, considerando que o objetivo é justamente garantir que possam ingressar na vida política com naturalidade e dignidade; além de despertar sua consciência crítica.

O artigo 1º, incisos II e III da CF/88 trata dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e explicita os conceitos de cidadania e dignidade da pessoa humana. Reafirmamos, portanto, que a educação em todos os sentidos é essencial para uma cidadania efetiva, não se limitando a modelos institucionalizados, mas para estimular a cidadania, ou seja, ser capaz de instruir as pessoas sobre seus direitos, deveres e garantias fundamentais.

Por sua vez, o ECA (Lei Nº 8.069/1990) é criado para a proteção da criança e do jovem, tornando-se uma lei de referência internacional. Portanto, seu bem-estar e dignidade humana são amplamente garantidos, como vemos no art. 3º, da referida legislação:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.  
(BRASIL, 1990)

Como é possível observar, são garantidos constitucionalmente a crianças e adolescentes os meios para promover o seu desenvolvimento, fazendo com que a educação seja um mecanismo importante para esse fim, contribuindo para que os jovens compreendam as razões de certos deveres, responsabilidades e,

principalmente, o seu papel de cidadão. Como já afirmado, as crianças e os adolescentes têm direitos, entre eles à liberdade, ao respeito, e à dignidade (art. 15 da Lei nº 8.069/1990).

A atribuição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) é proporcionar inúmeras oportunidades para que os benefícios para crianças e adolescentes, ou melhor, aos estudantes, sejam amplos e não se limitem às disciplinas básicas e obrigatórias do currículo. O art. 1º, desta legislação, explica o seguinte: “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Ou seja, percebe-se que a educação revelou ser amplamente compreendida, e as influências sociais podem e devem cooperar para o seu desenvolvimento. Já o artigo 2º da Lei nº 9.394/96 dispõe o seguinte:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do seu educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

O direito à educação é legalmente reconhecido nacional e internacionalmente. No plano internacional, o artigo 13 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil, dispõe:

Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. [...] Mais adiante, no mesmo artigo, se declara que os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito: – A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos. – A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito. (COMPARATO, 2004, p. 353).

Fortalecer a educação como direito do cidadão e dever do Estado, da sociedade coopera para a sua concretização em todos os níveis de ensino, apoiando os movimentos de luta e resistência por melhorias na sua qualidade, diante de um cenário de precarização do ensino.

A educação possibilita o pleno desenvolvimento da personalidade da pessoa e é condição necessária para a realização da própria cidadania. Permite ao indivíduo compreender o alcance das suas liberdades, o exercício dos seus direitos e a importância das suas responsabilidades, permitindo-lhe integrar-se efetivamente numa democracia participativa. Em essência, a educação é um passaporte para a cidadania. Além disso, é uma condição necessária para o desenvolvimento de qualquer estado de direito.

A aprendizagem democrática vivenciada nos espaços escolares pode e deve gerar reflexão e ação sobre a distribuição do poder de decisão e sua relação com a globalidade. Assim, como enfatiza Freire (1996), a educação é um processo constante e crítico de construção do sujeito e do mundo, que enfatiza a

solidariedade como necessária para a construção de uma sociedade justa e menos animosa.

A escola possui um papel dinâmico e transformador. Contrapondo-se à noção de disciplina, punição e obediência expressa na análise de Foucault; esse espaço pode ser formado para o exercício da democracia, para a construção da cidadania, para a proteção integral.

A educação é importante para a cidadania se representar os anseios da sociedade como um todo e não se limitar aos anseios e decisões dos grupos econômicos e de poder. Educação relevante e de alta qualidade promove a cidadania e as habilidades necessárias para a participação e libertação social.

A justificativa está fundamentada na Lei Federal de 1988 e na Lei nº 9.394 de 1996, de que o dever do estado de prover educação, desde que amparado pela prioridade de idade, como o art. 208, inciso I, da Constituição Federal de 1988: "educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria" (BRASIL, 1988).

Na década de 1950, o pedagogo Anísio Teixeira defendia que a educação não deveria ser um privilégio de poucos, enfatizando o papel do Estado. Somente o Estado poderia fornecer educação obrigatória, gratuita e universal. É impossível deixá-lo nas mãos de particulares, porque eles podem fornecê-lo apenas para aqueles que tivessem posses (ou a protegidos), trabalhando para manter a desigualdade social, que para removê-las.

Uma escola pública comum a todos não seria, portanto, um instrumento da benevolência da classe dominante sob a influência da generosidade ou do medo, mas um direito do povo, especialmente da classe trabalhadora (TEIXEIRA, 1957). Vale ressaltar que ainda cabe ao Estado organizar a educação como um direito do povo, especialmente da classe trabalhadora.

### **3. O AUTISMO E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A palavra autismo vem da palavra grega autos, que significa "o eu". Em 1911, o termo foi usado pela primeira vez pelo psiquiatra suíço Eugen Bleuler, que "tentou descrever a fuga da realidade e o retraimento interno dos pacientes esquizofrênicos" (CUNHA, 2009, p. 20). O autismo, definido como um transtorno global do desenvolvimento é um dos grupos-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE). O Art. 4º, no parágrafo segundo da Resolução CNE/CEB /2009, que diz: "incluem-se nessa definição de Transtorno global do desenvolvimento alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação" (BRASIL, 2009, art. 4º, inc. II).

O psiquiatra Leo Kanner (médico austríaco, residente em Baltimore, EUA) definiu e caracterizou o autismo pela primeira vez no mundo em 1943. Em um artigo, ele descreveu 11 crianças que estudou cuidadosamente e descobriu uma nova síndrome na psiquiatria infantil. A partir desses assuntos, ele definiu o autismo; segundo o autor Moran (2007), ele usou o termo "porque as crianças passaram por uma fase em que estavam muito focadas em si mesmas e não demonstravam interesse pelas outras pessoas" (p. 198). Ele é considerado o pai do autismo porque foi o primeiro a publicar pesquisas sobre o assunto.

E esse distúrbio do desenvolvimento, que outrora era considerado uma doença rara que ocorria em uma em cada duas mil crianças, hoje as pesquisas mostram que uma em cada cem crianças é portadora, afetando mais meninos do que meninas.

O TEA, pelos prejuízos gerados nas áreas de comunicação, interação social e comportamental da pessoa, acarreta uma efetiva deficiência global e social quando em contato com a realidade. Excetuando-se as comorbidades e as possíveis deficiências mentais associadas, não se poderia conceituar o TEA como uma deficiência intelectual, já que muitos autistas desenvolvem e se aprofundam nos assuntos de seus interesses até além do esperado pelas metodologias pedagógicas.

O processo de inclusão social tem vários marcos históricos, sendo o mais importante deles a Declaração de Salamanca, que reafirmou o direito à educação para todos (1990), cujo princípio fundamental é: “Todos os alunos devem aprender juntos tanto quanto possível, independentemente das suas dificuldades e diferenças”. O documento foi elaborado pela UNESCO na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, na Espanha em junho de 1994 e foi assinado por 92 países.

Segundo Mittler (2003), “a conferência de Salamanca foi importante por várias razões, uma das quais foi que articulou os ideais e práticas de inclusão e levou ao compromisso da maioria dos governos com a educação inclusiva” (p.236).

Outro evento de importância para a educação inclusiva foi a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência, realizada na Guatemala em maio de 1999, da qual o Brasil é signatário.

No Brasil, conforme disposto no artigo 208 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o Estado tem o dever de garantir o AEE às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede formal de ensino. Esse direito é reafirmado no Artigo 54 do Título III do ECA.

Vale ainda mencionar que o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 define a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim, a criança com deficiência não deve precisar mais procurar escolas especializadas, pois tem direito a frequentar instituições gerais.

Nesse contexto, cabe ao Estado capacitar os professores para que estejam aptos a conduzir e realizar atividades que atendam às necessidades específicas dos alunos e os preparem para essa nova realidade. Assim diz a LDB quando estabelece que deva haver competência para matricular esses alunos em classes ordinárias (BRASIL, 1996).

O objetivo da inclusão escolar é criar uma escola acolhedora, sem exigências, padrões ou discriminação de qualquer tipo, para que todos possam ter acesso à escola, o que ajuda a incluir alunos com deficiência e outras circunstâncias excepcionais no desenvolvimento educacional normal.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) visa garantir a participação e aprendizagem de alunos com deficiência, alunos com matrícula em desenvolvimento e estudo permanente no nível superior de ensino e continuidade dos estudos. De acordo com esse objetivo, a educação especial é definida como uma modalidade transversal em todos os níveis, etapas e modalidades que atua de forma suplementar ou complementar à



educação regular, fornece serviços e recursos para atividades de AEE e promove acessibilidade nos ambientes e processos educacionais.

Atualmente, o chamado AEE está na educação básica. O Decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008 (revogado e substituído pelo Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011) prevê o mesmo para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alunos superdotados ou talentosos. Diz que esse público deve ser colocado em salas de recursos polivalentes com materiais especializados e profissionais prontos para tratar uma variedade de lesões. Caso não compareçam normalmente, os alunos com necessidades especiais deverão frequentar a sala do AEE em horário oposto, além de sua escolaridade.

Segundo Glat (2007, p.16),

A educação inclusiva significa um novo modelo de escola onde o acesso e a retenção é possível para todos os alunos e onde os mecanismos de seleção e discriminação anteriormente utilizados são substituídos por identificação e remoção de barreiras para a aprendizagem.

Para ser inclusiva, a escola deve capacitar seus professores e direção e examinar as atuais formas de comunicação entre todos os segmentos que a compõem e influenciam. Precisa regulamentar sua estrutura, organização, projeto político-pedagógico, recursos didáticos, metodologias e estratégias de ensino e práticas de avaliação. Para atender a todos os alunos, a escola deve, antes de tudo, mudar suas intenções e opções curriculares, oferecendo um ensino diferenciado que promova o desenvolvimento e a inclusão social.

Nesse contexto, oferecer educação inclusiva não é uma tarefa fácil. A escola precisa cumprir a sua missão de acolher a todos e ensinar sem discriminação, com profissionais adequadamente preparados, e as famílias e responsáveis deste público-alvo devem estar conscientes e incentivados sobre a importância dos alunos com o espectro autista de participarem ativamente da vivência escolar e com acesso às possibilidades do universo educacional.

O Estado tem o dever de assegurar uma escola inclusiva para pessoas com necessidades especiais. O Projeto de Lei do Senado 228 de 2014, que ainda está pendente, exige que o governo designe um tutor para cada criança ou adolescente que necessitar, para que ele possa ser inserido na sala regular. Porém, nem sempre o poder público cumpre com seu dever e responsabilidade, o que prejudica os alunos com necessidades especiais. Por isso o estado deve estar mais atento à proposta de inclusão escolar.

Conforme mencionado anteriormente, por meio da proposta de participação, todos os alunos com deficiência, inclusive os alunos com autismo, têm o direito de estudar na rede regular de ensino.

A Lei nº. 12.76 de 11 de dezembro de 2012 (BRASIL, 2012) institui a Política Nacional de Proteção aos Direitos das Pessoas com Transtornos do Espectro Autista, 12.76 /12, conhecida como Lei Berenice Piana, em homenagem a uma ativista da causa dos autistas e mãe de um garoto com TEA. Sua luta para organizar os direitos dessas pessoas tem sido incansável, realizou as primeiras audiências públicas na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro em 2009.

Os sujeitos com autismo são oficialmente considerados deficientes, como trata o parágrafo segundo, art. 1º da Lei nº. 12.76/12: “As pessoas com transtorno do espectro do autismo são consideradas deficientes em todos os aspectos legais”.

De acordo com a referida lei, é necessário incluir nas escolas cuidadores e monitores especializados para atender às necessidades não só das crianças com autismo, mas de todas as pessoas com deficiência, uma vez que necessitam de atenção especial. A inclusão de alunos com TEA na escola não se limita à sua introdução no espaço físico da escola, mas a sua interação em todo o ambiente escolar. Ademais, as necessidades dos alunos não são apenas físicas, sendo fundamental a existência de métodos de ensino adaptativos adequados ao Autista, com atividades em que todo o corpo profissional da escola se integre.

Outra legislação importante é a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual prevê:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (BRASIL, 2015)

A integração e colocação de alunos com autismo em escolas regulares é relevante tanto para os alunos com necessidades educacionais especiais quanto para os ditos normais, sejam alunos, corpo docente e administrativo da escola. Pois a inclusão de alunos com TEA nas escolas é de extrema importância no ensino e aprendizagem, o que desperta atitudes de solidariedade e igualdade na escola, onde o indivíduo é orientado a trabalhar suas atitudes perante a sociedade.

Dessa forma, é de extrema importância a formação de professores que lidam com crianças especiais, não só com TEA, mas também com deficiências diversas. Com o tempo, a diversidade aumenta e os educadores devem se atualizar e utilizar métodos especiais para cada criança de acordo com suas necessidades especiais. Portanto, o professor deve aprender a enfrentar a realidade do mundo do autismo. "Não podemos falar de inclusão sem mencionar o papel do professor. É fundamental que ele possa trabalhar pela inclusão e na inclusão" (CUNHA, 2009, p. 101).

Treinamentos relacionados também são necessários para familiares, assistentes sociais, psicólogos, médicos e outros profissionais que lidam com autismo, para que todos conheçam os direitos, dificuldades, características e comunicação das pessoas autistas. Promover a sua presença social e escolar.

Vale ressaltar também a importância da equoterapia terapia assistida com cavalos – tem sido estudada como uma prática que pode ajudar no desenvolvimento da criança com o diagnóstico de autismo. Entre seus benefícios, está à socialização e integração emocional e educacional de quem está no espectro uma vez que o vínculo existente entre o autista e os cavalos é positivo. De acordo com as avaliações de pais cujos filhos já experimentaram a técnica, o humor, a fala, a coordenação motora e as relações sociais de seus filhos melhoram.

A relação entre família e escola é outro fator muito importante e fundamental no desenvolvimento escolar e social da criança autista. É importante que toda a família, escola e profissionais estejam conectados, atuando de forma que o engajamento escolar ocorra e melhore seu comportamento e socialização.

À luz da pesquisa, entendemos que é um tema que requer muita leitura, pois falar sobre a relação entre educação inclusiva e transtorno autista precisa de mais atenção por estar crescendo mundialmente. Sem contar que a inclusão social e

escolar de crianças com deficiência de desenvolvimento é um grande passo para eliminar preconceitos.

#### **4. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

A inserção dos/as assistentes sociais na política educacional, além do acúmulo teórico e político da política social, também nos faz pensar no desenvolvimento histórico da profissão, que permite os/as profissionais de serviço social trabalharem na luta pela educação de qualidade como um direito de todos.

Santos (2016) diz que o serviço social é moldado tanto pelas políticas públicas quanto pelas lutas sociais cotidianas da classe trabalhadora que vêm à cena pública para expressar seus interesses e buscar respostas para suas necessidades. Desse modo, o assistente social deve, portanto, contribuir para o enfrentamento da exclusão social das pessoas com deficiência, principalmente no que diz respeito à inclusão na educação.

Segundo Santos (2016), nesse sentido, as atividades voltadas para a melhoria dos índices educacionais demandam que não apenas professores se engajem neste processo. O pressuposto é que ao envolver outras atividades e outros especialistas nas escolas, sejam eles pedagogos sociais, psicólogos ou assistentes sociais, aumentarão as oportunidades para que as escolas atinjam seus propósitos. A profissão, ao intervir, seja por meio da intervenção direta nas expressões da questão social ou via construção de processos participativos, contribui neste processo.

Amaro (2017) retrata que o serviço social trata historicamente da reprodução das relações sociais, que é entendida como a reprodução de toda a vida social, que inclui não só a vida material e o modo de produção, mas também a reprodução espiritual, a reprodução da sociedade e as formas de compreensão social através das quais o homem se adapta à vida social.

Segundo Denari (2018), portanto, cabe aos assistentes sociais continuarem atentos e vigilantes ao projeto de sociedade que se pretende defender. Historicamente é visto que a profissão é formada a partir de dois ângulos que estão ligados entre si, formando uma unidade contraditória. Primeiro como realidade vivida e representada pela consciência de seus agentes profissionais, manifesta-se pelo discurso teórico ideológico sobre o exercício profissional. E, segundo, a atuação profissional como uma atividade socialmente definida pelas circunstâncias sociais objetivas que confirmam uma direção social que condiciona e ultrapassa a vontade ou consciência de seus agentes.

De acordo com Duarte; Martins (2016), o universo da escola pública, exige do assistente social um posicionamento válido, a sua legitimidade profissional e um repensar deste espaço, construindo projetos de intervenção que promovam a concretização de atividades que procurem a articulação diária com a comunidade com base na lógica da escola, constituir e manter espaços coletivos que possibilitem questionar e revelar a emergência dos fenômenos.

Vieira; Vieira (2016) informam que, considerando a dimensão pedagógica característica do trabalho profissional, a construção desses espaços torna-se um atributo desenvolvido pelo assistente social.

As possibilidades multifacetadas da escola pública exigem um repensar da relação entre a educação e a prática profissional, que, para além de intervir nas múltiplas expressões da questão social, contribui para a construção de uma determinada sociedade, orientada por um projeto ético-político que mantém vivo o pressuposto da necessidade de superação da sociedade burguesa, embora se tenha clareza dos limites que uma profissão possui.

Trabalhar junto das pessoas com deficiência é lidar na perspectiva de garantia de direitos historicamente constituídos, mudando a realidade, contribuindo para seu papel de sujeito autor de sua história, estimulando a sua autonomia. Destaca-se a importância da frequente e permanente formação do/a assistente social, certificando o aperfeiçoamento da capacidade técnica, operativa e intelectual, demonstrando assim o compromisso político com as pessoas com deficiência.

Xavier (2018) enfatiza que é importante para um assistente social estar atento à proteção de direitos já estabelecidos e também buscar o aprimoramento contínuo de suas habilidades para supervisionar efetivamente o atendimento de pessoas com deficiência. O assistente social enfrenta um dos maiores desafios da atualidade: desenvolver a capacidade de interpretar a realidade e criar propostas criativas de trabalho que preservem e efetivem direitos a partir das demandas crescentes do cotidiano.

O Serviço Social tem suas bases no fortalecimento e na resiliência dos grupos menos favorecidos, potencializando suas possibilidades de articulação e solução dos problemas enfrentados por tais grupos. Por essa razão, é tão importante que o profissional esteja capacitado para dar as respostas necessárias para as suas necessidades. Nesse sentido, Netto (1996, p. 124) aponta a:

[...] necessidade de elaborar respostas mais qualificadas (do ponto de vista operativo) e mais legitimadas (do ponto de vista sociopolítico) para as questões que caem no seu âmbito de intervenção institucional [...] as possibilidades objetivas de ampliação e enriquecimento do espaço profissional [...] só serão convertidas em ganhos profissionais [...] se o Serviço Social puder antecipá-las.

Netto (1996, p. 124) frisa que estas serão caracterizadas [...] “por tensões e conflitos na definição de papéis e atribuições com outras categorias socioprofissionais”. Por isso, a atuação do assistente social precisa dialogar com outros profissionais, numa perspectiva interdisciplinar.

O assistente social deve intervir no sentido de eliminar preconceitos na esfera escolar que se ponham como obstáculos à inclusão da pessoa com TEA, trabalhando para a conquista de um ambiente mais acolhedor, receptivo e humanizado, não só por parte dos educadores e alunos, mas de toda comunidade escolar, uma vez que a intervenção desse profissional é uma atividade veiculadora de informações, trabalhando através da linguagem com consciências.

Segundo Souza (2016), o serviço social é uma profissão que visa fortalecer a educação como um direito social de acordo com a legislação brasileira e contribuir diretamente para a inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino. Uma ferramenta importante que um assistente social pode usar é trabalhar com famílias.

O profissional deve inserir as famílias de pessoas com deficiência nos trabalhos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Por exemplo: fortalecer a família na importância da inclusão de seus filhos na rede regular de ensino público. Podem ser abordados temas referentes à

importância da educação como direito e dever de todos, inclusive dos pais e/ou responsáveis (RÖSIN; PRETTE, 2014, p. 6).

Segundo Xavier (2018), nessa condição, o assistente social aborda a família e intervém com o objetivo de conhecer os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o problema social no campo da educação, devendo, portanto, atuar de forma preventiva. Somente com o trabalho efetivo do assistente social e a participação conjunta da sociedade nessas atividades é possível construir uma verdadeira inclusão da pessoa com deficiência na rede regular de ensino.

Pensando na escola como um espaço interdisciplinar, considera-se que o assistente social que atua no contexto escolar deve estar pronto para colaborar com professores, família, comunidade e demais profissionais que dela fazem parte, da organização de ações educativas e determinação de recursos que possam melhorar a qualidade de vida dos alunos, proporcionando seu desenvolvimento e aprendizagem.

No âmbito escolar, assim como nos demais espaços de atuação, o assistente social deve atuar em consonância com as atribuições e competências profissionais previstas na Lei n. 8.662/93, assim como com os princípios contidos no Código de Ética Profissional de 1993. Mas, de modo mais específico, algumas funções podem ser elencadas:

O assistente social atua em pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; elaboração e execução de programas de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno e sua formação para o exercício da cidadania; participação, em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência; o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública; articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimentos de suas necessidades; realização de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar do aluno, de forma a possibilitar a assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente e elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas nos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2001, p. 13).

Assim, o assistente social pode intervir em diversas situações que promovem a inclusão de alunos com deficiência nas escolas, pois este especialista possui conhecimento científico e técnico para atuar nas mais diversas situações que promovem essa inclusão. Seu trabalho deve acreditar que todas as pessoas têm a oportunidade de aprender, e sua prática profissional deve contribuir para quebrar a cultura preconceituosa que vê o aluno com deficiência como incapaz de aprender.

Um dos desafios que o assistente social enfrenta é trazer a família para a vida escolar sem as complicações causadas pelos pais superprotetores, pois estes muitas vezes atrapalham o interferem no autocuidado da pessoa que apresenta o TEA.

Cabe destacar que a Lei Federal 13.935, aprovada em dezembro de 2019 e que prevê a inclusão dos serviços da Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica do país, é uma conquista de extrema importância e atende às necessidades e prioridades estabelecidas pelas políticas de educação.

Entre os principais objetivos, com sua aprovação, está o de incluir qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, assim como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação.

As (os) profissionais da Psicologia e do Serviço Social podem contribuir com todos os agentes responsáveis pelo cuidado e a proteção integral elencados na Constituição Federal, com os conhecimentos específicos acumulados por estas profissões, de modo a garantir o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A introdução de assistentes sociais e psicólogas/os nas equipes escolares é fundamental para atender demandas postas nas escolas, principalmente, a partir da definição de atribuições e competências desses profissionais na política educacional, considerando, também, o projeto político-pedagógico das escolas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de inclusão de crianças com TEA na escola requer mudanças no ambiente escolar, no que diz respeito à estrutura física da escola e ao número de alunos da turma, além de capacitar professores para lidar com essas crianças e implementar estratégias pedagógicas que facilitem seu aprendizado. Não faz sentido garantir o direito de ir à escola sem condições de permanência.

Portanto, conhecer essa realidade à luz do tema discutido é considerado importante do ponto de vista do debate crítico sobre a legislação e principalmente para o provimento de políticas públicas e intervenções efetivas voltadas para o conhecimento, troca de experiências e prática educativa. O aluno com TEA precisa de atenção, carinho para ter um relacionamento significativo e criá-lo com quem recorre a ele. Somos nós que temos que nos adaptar ao seu mundo e linguagem e aprender com eles o quão especial é o mundo em que vivem.

A partir da análise do presente estudo, constatamos a importância do profissional assistente social na inclusão do aluno com TEA no sistema educacional, pois alia responsabilidades e oportunidades técnico-científicas para auxiliar o referido aluno e sua família de forma respeitosa e profissional.

O papel do/a assistente social no trabalho com essas famílias funciona como uma ponte entre a família, a escola, os centros de saúde e outros terapeutas. Participar de grupos comunitários com atividades dinâmicas ajuda a construir essa conexão e fazer com que os pais se sintam incluídos, apoiados e compreendidos, e as crianças e adolescentes com TEA, porque têm oportunidades de interagir com seus colegas na escola.

Ainda que os princípios do paradigma inclusivo sejam observados pelas famílias e agentes da escola, o sentimento de desconfiança em relação à sua efetivação é revelado no discurso de alguns pais e professores desses alunos. Segundo Dorziat (2014), a sociedade é inclusiva apenas quando os cidadãos são respeitados e valorizados por sua personalidade e não por seu status físico ou social. Mas para realmente avançar nessa direção, é preciso primeiro lutar contra os "tabus" e os preconceitos mais ocultos. Nesse sentido, o comprometimento da família ou responsáveis da pessoa com espectro autista com os profissionais da escola, como o assistente social, é primordial, pois as discussões informais podem produzir confiança no processo pedagógico e social.

Destaca-se, portanto, que a implantação da comunicação mútua entre os profissionais da escolar tem caráter de urgência e pode ser concretizada por meio de novos investimentos estatais que apoiem a aceleração dos estudos e a formação contínua configurada como momentos de interação e troca de informações. Novas técnicas e novas formas de aprendizado e convivência social devem ser pensadas para engajar esse aluno no espaço escolar, possibilitando uma inclusão efetiva que o permita conquistar sua independência escolar, familiar e social.

A partir dos resultados deste estudo, podemos perceber que a educação inclusiva é um direito básico estipulado no texto da constituição, mas para seu efetivo funcionamento e implementação, foi necessária a criação de leis especiais. Nesse sentido, este trabalho demonstrou algumas dessas leis para garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência na rede regular de ensino.

No entanto, vimos que, embora do ponto de vista da educação inclusiva, existe uma política de educação especial, complementada por documentos legais e diretrizes, que dizem respeito à inclusão de todos os alunos na escola e na sociedade, a educação dos deficientes e entre eles seus alunos com o TEA ainda é visto como um desafio.

Nessa perspectiva, os desafios do Serviço Social em relação à educação inclusiva sugerem que os assistentes sociais que atuam na política educacional devem pautar sua atuação em uma prática contextualizada, reflexiva, crítica e socialmente comprometida com os alunos que necessitam de educação especial, bem como seus professores, que se baseiam principalmente no respeito às diferenças e na proteção dos direitos desses alunos na promoção de suas necessidades e desenvolvimento.

## REFERÊNCIAS

AMARO, S. **Serviço Social em escolas: fundamentos, processos e desafios**. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

**Assistentes Sociais e Psicólogos/as nas redes públicas de Educação Básica**  
<http://www.cress-es.org.br/assistentes-sociais-e-psicologos-as-nas-redes-publicas-de-educacao-basica/>

Brasil. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Brasília: Presidência da República, 2008.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Brasília: Presidência da República, 2011.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. Lei n. Lei Nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

\_\_\_\_\_. Lei n. Lei nº. 12.76 de 11 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção aos Direitos das Pessoas com Transtornos do Espectro Autista. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)

BELTRÃO M. F. M.: **O AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: E OS DESAFIOS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** 08 jun. 2017 <https://www.webartigos.com/artigos/o-autismo-na-educacao-infantil-e-os-desafios-na-educacao-inclusiva>

BARBOSA, M. O; FUMES, N. L. F. Atividade docente e reflexões no atendimento educacional especializado para estudantes com transtorno do espectro autista. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 14, n. 35, 2017. P. 169-193.

CARNEIRO L. V.; SILVA V. P. de O.; FARIAS F. L. de V.; RIBEIRO K. S. Q. S. Desafios no processo de educação inclusiva para crianças com transtorno do espectro autista. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 13, n. 6, p. e7689, 3 jun. 2021.

CUNHA, E. Autismo e inclusão: psicopedagogia práticas educativas na escola e na família. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2009

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Serviço Social na Educação**. Grupo de Estudos sobre o Serviço social na Educação. Brasília: DF, 2001. Disponível em: <  
[http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/SS\\_na\\_Educacao\(2001\)](http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/SS_na_Educacao(2001))

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

CAMPOS, Edval Bernardino et. al. **Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação**. Brasília: CFESS/CRESS, 2011.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant; NETTO, José Paulo. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. 5ª ed. São Paulo, Cortez, 2000.

COMPARATO, F.K. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. In.\_\_\_\_\_. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, art. 13. São Paulo: Saraiva, 2004.

DENARI, F. E. Educação especial e inclusão escolar: das dimensões teóricas às ações práticas. **Revista @mbienteeducação**, v. 1, n. 2, 2018.

DUARTE, M. S. Q.; MARTINS, A. O. **Projetos Educativos em Escolas Públicas no Âmbito da Escolaridade Obrigatória: o Serviço Social nos programas TEIP E PIEF**. 2016. Dissertação (Mestrado) – ISMT, 2016. Disponível em: <http://dspace.ismt.pt/handle/123456789/701>



DORZIAT, A. O profissional da inclusão escolar. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 150, 2014. P. 986-1003.

FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GLAT, R. **Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. In. GLAT, Rosana; BLANCO, Leila M. V. **Educação especial no contexto de uma educação inclusiva**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. Cap.1. p.15-20.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórica-metodológica**. 37ª ed. São Paulo. Cortez, 2012.

LEMOS, E. L. M. D.; SALOMÃO, N. M. R.; RAMOS, C. S. A. Inclusão de crianças autistas: um estudo sobre interações sociais no contexto escolar. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 20, n. 1, 2014. P. 117-130.

LIZANA, Inês Júlia de Oliveira, **Direito à educação escolar: limites e possibilidades rumo à efetivação do paradigma da proteção integral de crianças e adolescentes**, 2009  
<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/2448>

MACHADO, Maria Margarida. **Quando a obrigatoriedade afirma e nega o direito à educação**. Retratos da Escola, Brasília, v. 4, n. 7, p. 245-258, jul./dez. 2010

MITTLER, P. **Educação inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003. p.236.

MORA, E. Psicopedagogia Infanto-Adolescente: Guia de orientação para pais e educadores. In.\_\_\_\_\_.(Org.). Preocupações atuais dos pais: autismo. V.1. Ed. Equipe Cultural, 2007, p. 198-200.

MONTEIRO, M. C. M. **A inclusão de crianças com autismo: um estudo das suas dificuldades e avanços no âmbito escolar municipal de Campina Grande-PB**. 2015. Monografia (Curso de Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

MONTEIRO, S. A. S.; RIBEIRO, P. R. M. A inclusão do aluno com transtorno do espectro autista na sala de aula. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, v. 22, n. 2, 2018. P. 905-919.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo: Cortez, 1996.17, n. 50, p. 87-132.

PESSOA, Jéssika Saraiva de Araújo. **DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DA MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL A EDUCAÇÃO NO BRASIL,**

[https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2015/TRABALHO\\_EV045\\_MD1\\_SA14\\_ID5618\\_09092015093628.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2015/TRABALHO_EV045_MD1_SA14_ID5618_09092015093628.pdf)

ROSIN, P. A. R.; PRETTE, D. Z. A. P. Inclusão escolar, formação de professores e a assessoria baseada em habilidades sociais educativas. **Revista brasileira de educação especial**, v. 20, n. 3, 2014. P. 341-356

SANTOS, B. G. **A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DA CRIANÇA AUTISTA** [https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/bianca\\_santos.pdf](https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/bianca_santos.pdf)

SANTOS, F. H. O exercício profissional de assistentes sociais em escolas públicas. **Educação básica Revista**, v. 1, n. 2, 2016. P. 61-74,

SILVA, I. D. **A CONTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL PARA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO SISTEMA EDUCACIONAL REGULAR. 2019.** Artigo (Curso de Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2019.

SILVA, G. A. da. **As contribuições do serviço social para a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino. 2017.** 43f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2017. [Monografia]

SILVA L. da F., FRANÇA P. de A.; SOBRAI C. M.S.: **Educação Inclusiva: O Autismo e os Desafios na Contemporaneidade.** Id on Line Rev. Mult. Psic. V.13, N. 48 p. 748-762, Dezembro/2019

SOUZA, D. F. **A educação especial no estado de Mato Grosso do Sul uma análise para o ano de 2015.** 2016. Disponível em: <https://dspace.ufgd.edu.br/jspui/handle/123456789/669>.

SOUZA, Iris de Lima. **Serviço Social e educação: uma questão em debate.** Interface, Natal, v. 2, n.1, janeiro/junho, p. 28-40, 2005.

TARTUCE, F. **Alterações do Código Civil pela lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):** Repercussões para o Direito de Família e Confrontações com o Novo CPC. Parte II, 2015. Disponível em: [http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/201507291440430.artigo\\_pessoasdef1.docx](http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/201507291440430.artigo_pessoasdef1.docx).

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio.** São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1957.

VIEIRA, A. M.; VIEIRA, R. **Educação e Trabalho Social na escola.** 1ª ed. Porto: Profedições Ltda, 2016.

XAVIER, C. R. **Serviço Social na educação e a inclusão da pessoa com deficiência na escola:** uma análise sobre a educação básica no município de Ouro Preto. Mariana-MG: Quadros. 2018

## AGRADECIMENTOS

A Deus por sua infinita Graça, por mais uma conquista realizada em minha vida. Sem Ele não teria alcançado essa vitória.

À minha Família pelo seu apoio e amor incondicional.

À minha orientadora, Thereza Karla, pela paciência, compreensão, contribuindo no êxito deste trabalho.

Agradeço a quem direta ou indiretamente me ajudou e me deu forças para continuar essa caminhada, que não foi nada fácil, mas que com o apoio de todos, consegui. Em especial a Rayane Felix, Geysa Faustino e Amanda Iris, as minhas maiores incentivadoras para continuar.

A todos os professores que foram essenciais para a minha formação acadêmica.

Agradeço à minha banca, Maria Noalda e Maria das Graças, pela disponibilidade em aceitarem participar desse momento singular em minha vida, a carreira de vocês me motiva a ser uma pessoa e uma profissional ainda melhor.